



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.158/2023,
de 28 de abril de 2023.

“Cria cargo na Lei Municipal nº 252/99 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º Fica criada vaga no cargo definido no quadro abaixo e que passa a fazer parte do quadro do magistério público municipal, previsto no art. 27, da Lei Municipal nº 252/99, de 19 de janeiro de 1999, conforme as seguintes especificações:

CARGO	Padrão	Nº de cargos
Especialista em Educação – Supervisor Escolar	III	01 (um)

Parágrafo Único: As atribuições do emprego de provimento efetivo do Especialista em Educação – Supervisor Escolar são as constantes no Anexo Único da Lei Municipal 252/99 de 19 de janeiro de 1999 e suas alterações, e a nomeação de pessoal somente será permitida mediante concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 28 de abril de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração